



DECRETO nº. 3.641/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 09 / 05 / 2017

Nome: Cardino M. Inetta

RG: 17527108

“Dispõe sobre a aprovação de Desmembramento de área urbana no Município, de propriedade de ANA HONÓRIA DO COUTO E OUTRO(S), para formar SETE novas áreas, provenientes do imóvel objeto da matrícula nº. 18.981.”

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Desmembramento das áreas, de propriedade da Sra. **ANA HONÓRIA DO COUTO**, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 531.409.746-04, portadora do RG nº. M-7.454.386 SSP/MG, residente e domiciliada na Zona Rural, Distrito do Cervo, nesta cidade de Borda da Mata/MG; da Sra. **JANE KELLY MOREIRA**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 056.295.586-09, portadora do RG nº. M-11.033.746 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua João Sabino do Couto, nº. 311, Distrito do Cervo, Borda da Mata/MG; do Sr. **JOSÉ**

FAGUNDES NETO, brasileiro, divorciado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº. 772.238.706-30, portador do RG nº. M-13.765.089 SSP/MG, residente e domiciliado na Zona Rural, Distrito do Cervo, nesta cidade de Borda da Mata; e do Sr. **SEBASTIÃO CLÁUDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº. 663.201.356-20, portador do RG nº. M-11.704.312 SSP/MG, residente e domiciliado na Zona Rual, Distrito do Cervo, Borda da Mata/MG; referente à 07 (sete) novas áreas com o total de **2.000,00m² (dois mil metros quadrados)**, de terreno urbano com área total de **32.125,00m² (trinta e dois mil cento e vinte e cinco metros quadrados)**, localizado em frente a estrada Municipal, Distrito do Cervo, Borda da Mata/MG, nos termos e delimitações da lei 1.383/2004; originário da Matrícula nº. 18.891, – livro 2-A32 – ano 2017, do CRI desta Comarca – distribuídas nos seguintes termos:

- I) **Área a desmembrar 01 - de 600,00m² (seiscentos metros quadrados)**, – frente 30,00m (trinta metros lineares) – confrontando com a Rua João Sabino do Couto – Distrito do Cervo, município de Borda da Mata/MG;
- II) **Área a desmembrar 02 - de 200,00m² (duzentos metros quadrados)**, – frente 10,00m (dez metros lineares) – confrontando com a Rua João Sabino do Couto – Distrito do Cervo, município de Borda da Mata/MG;
- III) **Área a desmembrar 03 - de 200,00m² (duzentos metros quadrados)**, – frente 10,00m (dez metros lineares) – confrontando com a Rua João Sabino do Couto – Distrito do Cervo, município de Borda da Mata/MG;
- IV) **Área a desmembrar 04 - de 200,00m² (duzentos metros quadrados)**, – frente 10,00m (dez metros lineares) – confrontando com a Rua João Sabino do Couto – Distrito do Cervo, município de Borda da Mata/MG;

- V) **Área a desmembrar 05 - de 200,00m² (duzentos metros quadrados)**,
– frente 10,00m (dez metros lineares) – confrontando com a Rua João Sabino do Couto – Distrito do Cervo, município de Borda da Mata/MG;
- VI) **Área a desmembrar 06 - de 200,00m² (duzentos metros quadrados)**,
– frente 10,00m (dez metros lineares) – confrontando com a Rua João Sabino do Couto – Distrito do Cervo, município de Borda da Mata/MG;
- VII) **Área a desmembrar 07 - de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados)**, – frente 20,35m (vinte metros e trinta e cinco centímetros lineares) – confrontando com a Rua João Sabino do Couto – Distrito do Cervo, município de Borda da Mata/MG;

Art. 2º - O Projeto de Desmembramento referido no **artigo 1º e incisos**, é de responsabilidade do **Técnico Agrimensor – Nelson Rufino de Freitas Junior**, inscrito no **CREA/MG sob o nº. 46820/TD**, compreendendo a subdivisão da mencionada área nas seguintes unidades:

QUADRAS	LOTES	ÁREA TOTAL
<u>Única</u>	<u>08</u>	<u>32.125,00m²</u>

Art. 3º - Uma cópia do mencionado Projeto de Desmembramento do Imóvel, do memorial descritivo, ART aprovada e demais documentos, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 09 de maio de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -